



## A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: SENTIDOS NA LEI DE ACESSIBILIDADE

Marcelle Bittencourt Xavier

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço Eletrônico: bittencourt.marcelle@gmail.com

Adilson Ventura

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço Eletrônico: adilson.ventura@gmail.com

Érica Costa Rêgo

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB (Brasil)

Endereço Eletrônico: erikajoicerego3@gmail.com

362

### INTRODUÇÃO

Neste trabalho, tomamos para análise a Lei Federal n.º 10.098, doravante *Lei de Acessibilidade*, sancionada pelo então presidente da República Fernando Henrique Cardoso, em 19 de dezembro de 2000. Essa lei está embasada nos direitos e nas garantias fundamentais da Constituição Nacional de 1988, dentre eles, com vistas à promoção da igualdade a todos.

É interessante observar que essas normas foram instituídas no ano de 2000, data anterior ao reconhecimento legal da Libras no Brasil, ocorrido somente dois anos depois, em 2002. A *Lei de Acessibilidade* foi regulamentada pelos Decretos n.º 5.296/04 e n.º 7.823/12, tendo seu art. 18 sido regulamentado pelo Decreto n.º 5.626/05. Desde sua promulgação, ela passou por inúmeras alterações, mas visa estabelecer alguns critérios básicos e normas atentando para a acessibilidade de “pessoas com deficiência” ou “com mobilidade reduzida”, segundo o que preconiza seu Art. 1º.

Posto isto, buscamos aqui analisar, à luz da Semântica do Acontecimento, os sentidos de *Língua Brasileira de Sinais* que se instituem na Lei Federal n.º 10.098/00. A Semântica do Acontecimento, ou SA, é o aporte teórico-metodológico que mobilizamos para alcançar o objetivo proposto. Ela foi desenvolvida pelo pesquisador Guimarães (2002, 2018) e é configurada nos estudos da enunciação. Para a construção das análises, recorreremos aos procedimentos de reescrituração e articulação, e depois, representaremos as relações de sentido no Domínio Semântico de Determinação (DSD).



## METODOLOGIA

Para o presente trabalho, o percurso metodológico se pautou em uma abordagem qualitativa, e como dissemos, as análises foram desenvolvidas sob a perspectiva da Semântica do Acontecimento (GUIMARÃES, 2002, 2007, 2018). Para a seleção dos recortes para análise, utilizamos o procedimento de sondagem, assim nomeado por Guimarães (2018): i) Primeiro, elegemos os enunciados a partir da pergunta: “Quais são os sentidos da palavra *Língua Brasileira de Sinais* no texto da Lei de Acessibilidade?”; ii) Em seguida, procedemos com a descrição e análise de seu funcionamento, a partir das relações que a referida palavra estabeleceu com outros termos, para saber seus sentidos.

O *corpus* desta pesquisa foi constituído por dois enunciados do texto da Lei Federal n.º 10.098, por considerarmos que a língua(gem) exerce uma função importante nos comportamentos e nas relações sociais. Além disso, estes acontecimentos se configuram com relevância para melhor compreendermos o funcionamento da Libras, na atualidade, na sociedade.

Para analisarmos as relações semântico-enunciativas nos recortes selecionados, utilizamos os procedimentos de reescrituração, que se refere às relações de uma palavra com termos contíguos a ela. A reescrituração pode produzir sentido de diversas maneiras, como, por exemplo, pela sinonímia, por meio da qual uma palavra ou expressão é apresentada como tendo o mesmo sentido que a outra à qual se liga. Outro procedimento que utilizamos é a articulação, que diz respeito ao processo de retomada de um termo já dito e atribui-lhe novos sentidos. A articulação pode se dar pelo modo de dependência, coordenação e por incidência; neste último caso, há uma relação entre dois elementos sem que exista uma dependência estabelecida, fazendo significar diferentemente. Feito isto, representamos graficamente nos DSDs as relações de sentido existentes entre os termos, usando os seguintes caracteres para sua representação:  $\perp$ ,  $\perp$ ,  $\top$ ,  $\vdash$  que indicam determinação semântica; ----- representando a relação de sinonímia; e \_\_\_\_\_ estabelecendo uma antonímia entre as palavras (GUIMARÃES, 2007, 2018).

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao elegermos a palavra *Língua Brasileira de Sinais* para as análises, a partir da Semântica do Acontecimento, que considera a constituição histórica do sentido e para a qual enunciar é um ato político, Guimarães (2002) reforça que o acontecimento do dizer



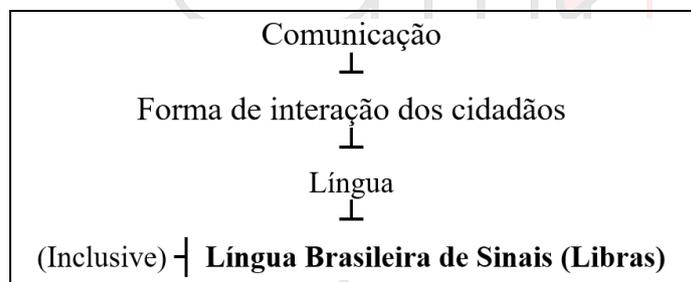
constitui sua própria temporalidade. Em outros termos, tal temporalidade não se dá em uma linha cronológica e a origem do dizer não se encontra no sujeito que enuncia, mas se instala na/pela enunciação, que se configura em um presente, ao mesmo tempo em que recorta um memorável (enunciações passadas) e projeta uma futuridade – criação de possibilidades de sentidos. Posto isto, apresentamos o primeiro recorte para análise do texto da Lei Federal n.º 10.098/00:

**R1: IX - comunicação: forma de interação dos cidadãos** que abrange, entre outras opções, as **línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras)** [...] (BRASIL, 2000, p. 1, grifo nosso).

Neste primeiro recorte, é possível notar uma reescrituração por definição de *comunicação* por *forma de interação dos cidadãos*. *Forma de interação dos cidadãos*, por sua vez, é reescriturado por *línguas*, que também é reescriturado por *Língua Brasileira de Sinais (Libras)*. Analisando os elementos linguísticos em: *inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras)*, é possível identificar, ainda, uma articulação por incidência, na qual o termo *inclusive* incide sobre a *Língua Brasileira de Sinais (Libras)*.

Sumarizando essas relações, demonstramo-las no DSD do Quadro 1:

**Quadro 1: DSD dos sentidos de Língua Brasileira de Sinais**



Fonte: Elaboração própria, 2022.

**Legenda:** Símbolos (⊥, ⊢) indicam determinação de um termo em relação a outro.

Dessas relações, é possível tecer considerações a respeito do lugar dado à Libras enquanto uma língua utilizada para a comunicação e interação entre os cidadãos (neste caso, entre as pessoas surdas). Uma análise mais acurada mostra que, no entanto, embora se insira a Libras na condição de uma língua própria a um grupo de pessoas, isso é feito levando-se em conta uma incidência por meio da qual dá-se um lugar diferenciado para essa língua. Isto significa que há uma orientação argumentativa (GUIMARÃES, 2002, p. 52) direcionada para um lugar específico que se dá à Língua Brasileira de Sinais.

Como segundo recorte, selecionamos:

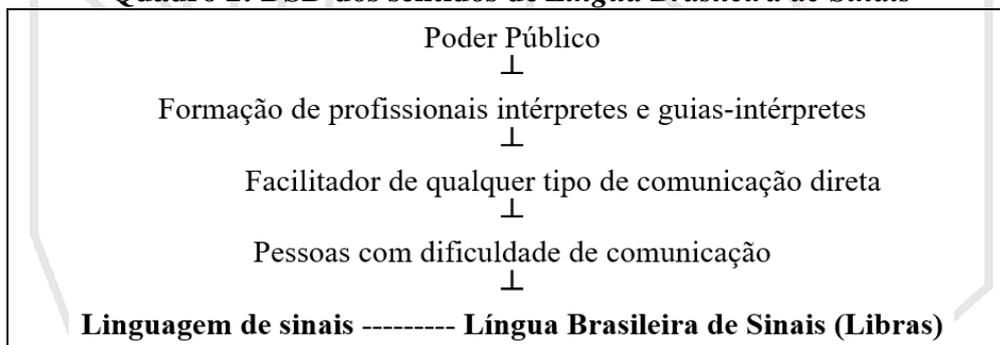


**R2:** Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação (BRASIL, 2000, p. 1, grifo nosso).

Já neste segundo recorte, podemos observar que *o Poder Público* se articula com o sentido de *formação de profissionais intérpretes e guias-intérpretes de linguagem de sinais*. Nessas entrelinhas, pelas relações estabelecidas entre os enunciados, é possível observar que há uma reescrituração por sinonímia entre *linguagem de sinais* e *Língua Brasileira de Sinais (Libras)*. Além dessas relações, notamos que *profissionais intérpretes e guias-intérpretes* se articulam com *facilitar qualquer tipo de comunicação direta*, que se articula, por sua vez, com *pessoa*. De maneira semelhante, podemos identificar uma articulação entre *pessoa* e *com dificuldade de comunicação*.

Tais relações entre os termos foram devidamente representadas no DSD do Quadro 2:

**Quadro 2: DSD dos sentidos de Língua Brasileira de Sinais**



Fonte: Elaboração própria, 2021.

**Legenda:** Símbolo (⊥) indica determinação de um termo em relação a outro.  
Símbolo (-----) indica sinonímia entre os sentidos dos termos.

A partir das relações linguísticas demonstradas, é pertinente dizermos que o próprio fato de demandar uma iniciativa por parte do Poder Público no sentido de formar profissionais para intermediar as relações comunicativas entre surdos e ouvintes, mostra que nessa relação existe barreira. Nesse sentido, entrevemos em função do texto que, como minoria em relação aos ouvintes, o acesso à cidadania por parte dos surdos só é possibilitado mediante uma intermediação externa a fim de que eles vençam, assim, sua “dificuldade de comunicação”, conforme assinalado nos enunciados recortados.

Além disso, atinamos para o fato de que *Linguagem de Sinais* e *Libras* são dados em um lugar de sinonímia. Isso confere, no acontecimento, uma ampliação de sentidos, em que se desfoca a Libras (como se houvesse mais Línguas de Sinais no país, e de fato



há outras mais, mas sem o reconhecimento legal) em sua condição enquanto uma Língua de Sinais autenticamente brasileira e, sendo assim, contendo uma estrutura gramatical própria e independência em relação às demais.

## CONCLUSÕES

Compreendemos, por meio das análises empreendidas neste trabalho, que *Língua Brasileira de Sinais (Libras)* é tratada como indistinta à linguagem. Além dessa perspectiva, a *Libras* é vista como uma forma de interação em que as pessoas que são consideradas como incapazes de se comunicarem normalmente – sem barreiras e/ou problemas na comunicação, necessitam de instrumentos de acessibilidade por parte do Poder Público.

**PALAVRAS-CHAVE:** Língua Brasileira de Sinais. Sentidos. Semântica do Acontecimento. Legislação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

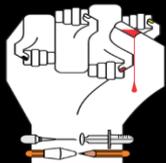
BRASIL. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Lei de Acessibilidade**. Brasília, DF: Senado, 2000.

BRASIL. **Decreto n.º 5.296**, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 dez. 2004.

BRASIL. **Decreto n.º 5.626**, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 2005.

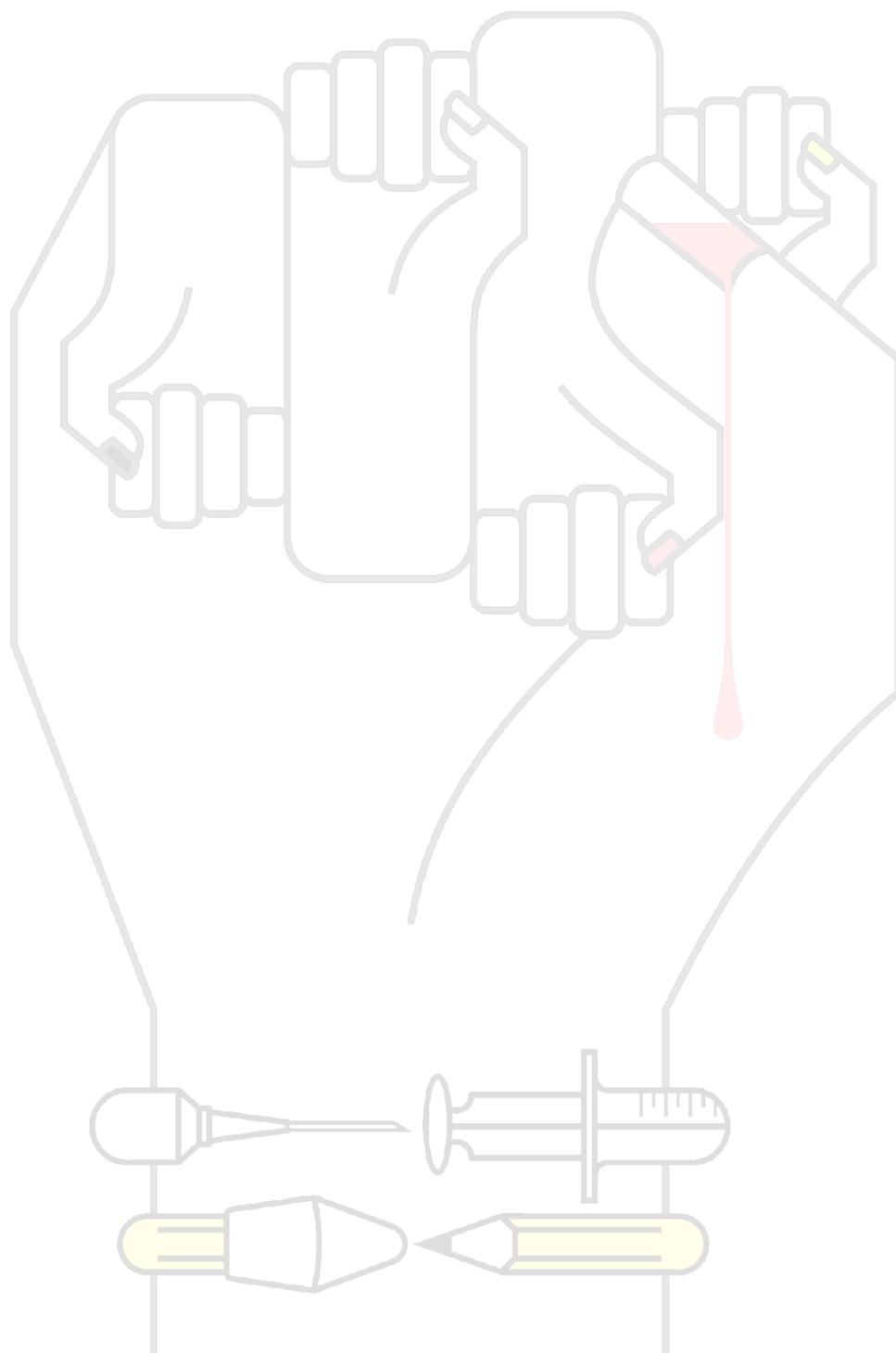
BRASIL. **Decreto n.º 7.823**, de 9 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, quanto às instalações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 out. 2012.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento: um estudo enunciativo da designação**. Campinas, SP: Pontes, 2002.



GUIMARÃES, Eduardo. Domínio semântico de determinação. *In:* Guimarães, E. & M.C. Mollica. **A palavra**. Forma e sentido. Campinas, Pontes. 2007.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica**: enunciação e sentido. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.



Realização:



Apoio:

